



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2014

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa, por sua Secretária de Município, a Sr^a Nídia Acosta Bonfim, conforme delegação de competência na Portaria nº 009/2013, torna público, no uso de suas atribuições legais, a abertura de edital ao Processo Seletivo Simplificado que tem por objeto a contratação por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público referente ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, para os cargos de Assistente Social, Educador Social e Psicólogo, nos termos abaixo descritos.

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO	DURAÇÃO CONTRATUAL
Assistente Social	01	30 h	Curso superior de graduação em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.573,25	180 dias prorrogáveis por igual período de acordo com a Conveniência Administrativa
Educador Social	03	30h	Ensino Médio Completo	R\$ 789,03	180 dias prorrogáveis por igual período de acordo com a Conveniência Administrativa
Psicólogo	01	30h	Curso superior de graduação em psicologia e Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.573,25	180 dias prorrogáveis por igual período de acordo com a Conveniência Administrativa

1. DAS BASES LEGAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislação pertinente:

- Lei Municipal Nº 5.819/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais, artigos 243 a 247;
- Decreto Municipal Nº 12.008/2013 – Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Lei Municipal Nº 7.514/2013 – Autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Núcleo de Seleção e Treinamento

- Lei Municipal Nº 6.695/2009 – Vale-Transporte;

1.2. O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, sendo possível sua prorrogação por igual período de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. Da Comissão Multidisciplinar

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 3(três) servidores nomeados pela Secretária de Município de Gestão Administrativa através da Portaria Nº 1518/2014/SMGA, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/SECRETARIA
Yanne Andrade de Almeida	12578-4	Dirigente do Núcleo de Seleção e Treinamento /SMGA
Patrícia Alves Lopes	12958-5	Assessor Administrativo/SMGA
Fabiane Dos Santos Soares	12979-8	Assistente Social/ SMCAS

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas dos dias 28/07/2014 ao 05/08/2014, das 13h às 17h, no Núcleo de Seleção e Treinamento na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, pessoalmente ou através de terceiro portador de procuração específica registrada em cartório, mediante a entrega do *Curriculum Vitae* e do Formulário de Inscrição preenchido, disponível no ANEXO I, acompanhado de fotocópia da documentação probatória pertinente à titulação exigida e alegada, devendo ser apresentada também a documentação original para a devida verificação de autenticidade no ato da inscrição.

3.2. Não será aceita a inscrição de candidatos com documentação que não seja em conformidade com disposto no item 3.1 deste Edital, ainda que o mesmo se comprometa a complementá-la em momento posterior.

4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral desde Edital, serão afixados no painel de publicações no Núcleo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Núcleo de Seleção e Treinamento

Seleção e Treinamento na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua General Osório, nº 536, além de divulgados no endereço eletrônico: www.riogrande.rs.gov.br/concursos. O extrato deste Edital será publicado no Jornal Agora.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados abaixo, dada a seguinte pontuação:

5.1.1 ASSISTENTE SOCIAL

Alínea	Título	Valor atribuído a cada Título	Valor máximo a ser atribuído
A	Pós-Graduação em andamento ou concluído. (Será atribuído o valor de 0,5 em andamento ou 1,0 ao concluído)	0,5 – 1,0	1,0
B	Mestrado em andamento ou concluído. (Será atribuído o valor de 0,75 em andamento ou 1,5 ao concluído)	0,75 – 1,5	1,5
C	Doutorado em andamento ou concluído. (Será atribuído o valor de 1,25 em andamento ou 2,5 ao concluído)	1,25 – 2,5	2,5
D	Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos relacionados à área de atuação do Assistente Social, com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos Títulos. (Será atribuído o valor de 0,5 a título com no mínimo de 10 horas)	0,5 – 5,0	5,0
Total de valores atribuídos:			10

5.1.2 EDUCADOR SOCIAL

Alínea	Título	Valor atribuído a cada Título	Valor máximo a ser atribuído
A	Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos relacionados à área de atuação do Educador Social, com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos Títulos. (Será atribuído o valor de 0,5 a título com no mínimo de 10 horas)	0,5 – 5,0	5,0
B	Ensino Superior completo ou em andamento em qualquer área. (Será atribuído o valor de 1,0 em andamento ou 2,0 ao concluído)	1,0 – 2,0	2,0
C	Ensino Superior completo ou em andamento nas áreas de Serviço Social e Psicologia. (Será atribuído o valor de 1,5 em andamento ou 3,0 ao concluído)	1,5 – 3,0	3,0
Total de valores atribuídos:			10



5.1.3 PSICÓLOGO

Alínea	Título	Valor atribuído a cada Título	Valor máximo a ser atribuído
A	Pós-Graduação em andamento ou concluído. (Será atribuído o valor de 0,5 em andamento e 1,0 ao concluído)	0,5 – 1,0	1,0
B	Mestrado em andamento ou concluído. (Será atribuído o valor de 0,75 em andamento e 1,5 ao concluído)	0,75 – 1,5	1,5
C	Doutorado em andamento ou concluído. (Será atribuído o valor de 1,25 em andamento e 2,5 concluído)	1,25 – 2,5	2,5
D	Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos relacionados com à área de atuação do Psicólogo, com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos Títulos.(Será atribuído o valor de 0,5 a título com no mínimo de 10 horas)	0,5 – 5,0	5,0
Total de valores atribuídos:			10

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor total da remuneração para Assistente Social, (em regime de 30 horas), será de **R\$ 1.573,25** (Hum mil, quinhentos e setenta e três e vinte e cinco centavos), composta de:

- R\$ 1.573,25 – Vencimento básico;
Além disso, também fará jus ao Vale-transporte e demais vantagens da categoria aplicáveis a esta espécie de contratação, conforme legislação vigente.

6.2 O valor total da remuneração para Educador Social, (em regime de 30 horas), será de **R\$ 789,03** (Setecentos e oitenta e nove e três centavos), composta de:

- R\$ 789,03– Vencimento básico;
Além disso, também fará jus ao Vale-transporte e demais vantagens da categoria aplicáveis a esta espécie de contratação, conforme legislação vigente.

6.3O valor total da remuneração para Psicólogo, (em regime de 30 horas), será de **R\$ 1.573,25** (Hum mil, quinhentos e setenta e três e vinte e cinco centavos)

- R\$ 1.573,25 – Vencimento básico;
Além disso, também fará jus ao Vale-transporte e demais vantagens da categoria aplicáveis a esta espécie de contratação, conforme legislação vigente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Núcleo de Seleção e Treinamento

7.1. Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, através dos meios descritos no item 9, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.1.1 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

7.1.2. Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:

8.1.1. O candidato que apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos; e caso persista o empate:

8.1.2. Sorteio público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Após publicada a relação final de inscrições homologadas, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 5 do presente Edital e divulgará a classificação preliminar dos candidatos, no prazo até 10 (dez) dias úteis.

9.1.1. Da divulgação da classificação preliminar caberá recurso à Comissão no prazo de 5 (dias) úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.

9.1.2. Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo a classificação preliminar dos candidatos para a contratação no prazo de 5 (dias) úteis.

9.2 Após publicada a classificação preliminar dos candidatos, e respeitado o disposto no item 9.1 a Comissão Multidisciplinar divulgará a lista de classificação final dos candidatos.

9.2.1 Da divulgação da classificação final caberá recurso à Comissão no prazo de 5 (dias) úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Núcleo de Seleção e Treinamento

9.2.2 Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo a classificação final dos candidatos para a contratação no prazo de 5 (dias) úteis.

9.3 Após publicada a classificação final dos candidatos, e respeitado o disposto no item 9.2 a Comissão Multidisciplinar divulgará a convocação dos candidatos aprovados para a contratação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Os requisitos para o provimento, assim como a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no Anexo III deste Edital.

10.2. O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período – mediante pedido de prorrogação aberto no Protocolo da Secretaria de Município de Gestão Administrativa – para comparecer ao Núcleo de Seleção e Treinamento (NST – SMGA) de posse da documentação constante no Anexo III para a assinatura do Contrato de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os contratos terão natureza administrativa e vigorarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovados de acordo com a discricionariedade da Administração por igual período. Será definido pela Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social o local de exercício das atividades de trabalho do contratado.

11.2. O contratado poderá ser substituído caso ocorra rescisão contratual, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar obedecendo à classificação deste Processo Seletivo Simplificado mantendo-se o quantitativo de contratados em atividade até a data limite permitida pela Lei Municipal 7.514/2013.

11.3. A síntese das atribuições dos cargos referidos nesse Edital estão no Anexo II e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo.

11.5. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

11.6. O candidato é responsável por todas as informações alegadas e pela integridade da documentação apresentada durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além das medidas civis e criminais cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Núcleo de Seleção e Treinamento

11.7. Constatam em anexo: O Formulário de Inscrição (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).

11.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 25 de julho de 2014.

NIDIA ACOSTA BONFIM
Secretária de Município de Gestão Administrativa